

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 112/21

Publicação
09/11/21
Página: 09

Regulamenta os processos de contratação direta, fundamentados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os processos de contratação direta, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, fundamentados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º Os processos de contratação direta a que se referem esta Resolução, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, consistente em requisição de compras ou de serviços e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os seguintes requisitos mínimos de habilitação:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

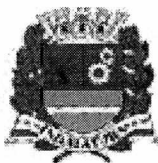
c) certidão negativa de Impedidos de Contratos/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) certidão negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

§ 1º A estimativa de despesa a que se refere o inciso II, do caput, deste artigo poderá ser calculada:

I - através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, sendo considerada aceitável, dentre outras, uma das seguintes justificativas:

- a) o fornecedor já tenha prestado serviço ou fornecido mercadoria para Câmara Municipal de Indaiatuba;
- b) o fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- c) o fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores de quaisquer dos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Indaiatuba;
- d) o fornecedor seja reconhecido no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

II - através de pesquisa na internet em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

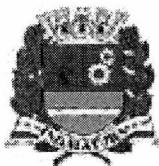
III - por meio da utilização dos demais métodos previstos no art. 23, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

Art. 3º As contratações diretas de que tratam esta Resolução serão precedidas de divulgação de aviso na Imprensa Oficial do Município, e o documento de formalização de demanda contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º Nas contratações cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será dispensada:

- I - na instrução do processo, a juntada dos documentos previstos nos incisos III e V, alíneas, 'a' e 'b', do caput, do artigo 2º, desta Resolução;
- II - a observância do disposto no Art. 3º, desta Resolução.

Art. 5º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de novembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente